

PARECER Nº 1623/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 285/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Calvo, dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do desfile do bloco carnavalesco FAMÍLIA SANTA CRUZ, no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo a fim de adequar o PL às regras da técnica legislativa, assim como retirar obrigação imposta ao Executivo Municipal.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, considerando serem os blocos carnavalescos, manifestações populares que compõem um dos mais importantes festejos do Brasil: o carnaval. Além disso, a Família Santa Cruz é uma associação que trabalha também com o folclore e o fomento à cultura, propiciando o desenvolvimento histórico-cultural da comunidade.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 04/09/2013.

Reis - (PT) - Presidente

Edir Sales - (PSD) - Relatora

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB)

Orlando Silva - (PCdoB)

Ota - (PSB)

Toninho Vespoli - (PSOL)